

LEI Nº 1.512/2017

EMENTA: Cria o cargo de provimento comissionado de **Gestor do SUAS Municipal**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, Estado de Pernambuco faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, o cargo de provimento comissionado de **Gestor do SUAS Municipal**, símbolo **GSUAS**, nível **I**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Igualdade Racial, com remuneração mensal estipulada em R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), a ser paga sob a forma de R\$ **500,00** (quinhentos reais) de subsídio, acrescido de representação no valor de R\$ **2.000,00** (dois mil reais).

Art. 2º - São atribuições do **Gestor do SUAS Municipal**:

1. Coordenar a formulação e a implementação da Sistema Único de Assistência Social – SUAS em conjunto com o Gestor de Assistência;
2. Regular, implementar e garantir o funcionamento do Sistema Municipal de Proteção Social Básica e Especial, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a descentralização de serviços, programas e projetos da Assistência Social;

Art. 3º - O ocupante do cargo constante na presente lei deverá possuir formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia ou Sociologia;

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal